## CONDIÇÕES DE VENDA

**LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES ANTES DE PARTICIPAR DO LEILÃO**

### 1 - LANCES ONLINE

**Todos os lances serão acolhidos como condicional**, e a venda será realizada a quem maior lance oferecer, através da Internet, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR o direito de liberar, ou não, os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Durante todo o leilão, **até o momento do encerramento de cada lote**, os veículos que apresentarem **impedimentos/restrições** poderão **ser retirados do leilão** sem aplicação de multa.

O Leiloeiro Oficial apregoará individualmente, através do site: www.freitasleiloeiro.com.br, no dia designado para o evento.

**Cada lote será finalizado separadamente e sequencialmente**, com um intervalo de aproximadamente **8 (oito) segundos** entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos **8 (oito) últimos segundos** do fechamento do lote, o cronômetro **retroagirá**, de maneira que voltem a faltar **8 (oito) segundos** para o encerramento do referido lote, e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos **8 (oito) segundos** de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão **ELETRÔNICO**, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

A análise e aprovação do cadastro ocorrerão, em regra, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio da documentação necessária, podendo esse prazo ser prorrogado em razão de demanda operacional, necessidade de validações adicionais, indisponibilidade de sistemas ou outras circunstâncias alheias à vontade do leiloeiro. Recomenda-se que os interessados realizem seu cadastro e encaminhem a documentação com antecedência suficiente à data de encerramento do leilão, não cabendo qualquer reclamação, indenização ou responsabilização do leiloeiro pela impossibilidade de participação decorrente de cadastro ou habilitação pendente de análise.

O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema **ONLINE** tenham ou venham a ter, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão.

Caso ocorra qualquer ação fora da normalidade, a decisão de venda do lote será fruto de

análise posterior.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de **proteção ao crédito**.

**Todos os lances recebidos através do site** www.freitasleiloeiro.com.br serão devidamente identificados com base no cadastro e endereço IP do ofertante, e armazenados em nosso sistema.

**O ofertante não poderá desistir do lance**, uma vez que este é **irretratável e irrevogável**, sob quaisquer condições.

**Sobre o valor da arrematação será acrescida** a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as **DESPESAS OPERACIONAIS**, as quais não estão inclusas no valor do lance.

**AS FOTOS AMOSTRA, TEM EFEITO DE MERA ILUSTRAÇÃO, SENDO DE CARÁTER NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO A VISTORIA FÍSICA AO LOTE COMO TAMBÉM A VERIFICAÇÃO DOS OPCIONAIS NELE CONTIDO, EXCLUINDO O LEILOEIRO E COMITENTE VENDEDOR DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUALQUER HIPÓTESE.**

## 2 - CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE

**2.1** - A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes. **O Leiloeiro é mero Mandatário, conforme rege o Artigo 20 do Decreto nº 21.981/32**, estando estritamente vinculado às instruções e ordens do comitente vendedor. A conclusão da venda e a respectiva homologação da arrematação estão integralmente condicionadas à observância das políticas e normativos internos do Comitente Vendedor, incluindo, mas não se limitando, às suas diretrizes de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98). O Comitente reserva-se o direito de cancelar a venda ou retirar o lote a qualquer momento, inclusive após o encerramento do pregão, caso identifique inconformidades nestas esferas, hipótese em que haverá a devolução integral dos valores pagos, sem ônus para o Leiloeiro ou para o Comitente, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

**2.2 -** Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitação, e serão vendidos no estado em que se

encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comissão do leiloeiro (5% **(cinco por cento)** sobre o valor da arrematação), **DESPESAS OPERACIONAIS** (parágrafo 4.2 da condição de pagamento) e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação.

**2.3 –** Ao efetuar seu lance, **o arrematante declara, para todos os fins e efeitos de direito**, que, no dia da visitação, **examinou detalhadamente o bem arrematado** e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, é usado, não foi revisado ou testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e sido vendido por seguradoras, não respondendo, inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a **MOTOR, CÂMBIO E CHASSI**, que, porventura, não sejam originais de fábrica, tenham sido trocados ou apresentem divergência quanto ao número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos, junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

**2.4 -** Correrão por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas junto ao Detran, seguro obrigatório, 2ª via de documento, custas de cópias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reunião, regularização de documentação apreendida, bem como 2ª transferência em virtude de entrega amigável (quando for o caso), custas e providencias na troca de **lacração/emplacamento inclusive padrão MERCOSUL**, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive, quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa (multas e/ou IPVA), **multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação** tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

**2.5 - Qualquer dano, ferrugem ou avaria na numeração do chassi e do motor**, **ou em suas imediações**, havendo necessidade de reparo e/ou remarcação, será de responsabilidade do arrematante. O arrematante responderá pelos custos das regularizações e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução nº 362 do CONTRAN.

**2.6 – Custas, providências, remarcações, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, plaquetas, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências, Recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/ CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, serão por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.**

O arrematante deverá assinar o recibo de leilão fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arrematação e desde que, **não subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas, e objeto do arremate.**

**2.7 - A documentação** pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo **COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado)** no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** da realização do leilão, **salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas.** O local para retirada dos documentos será no escritório do Leiloeiro, sito à Praça da Liberdade nº 130 Conj. 1501 - Liberdade - São Paulo - SP, das 9:30 às 15:00 horas. **Os documentos serão entregues somente mediante apresentação da Nota de Venda Original.** O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, **antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias**, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

**2.8 -** Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

**2.9 - A regularização e a transferência da blindagem são de responsabilidade do comprador**. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, devendo obter a autorização/cadastro junto ao Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o primeiro registro), bem como realizar a recertificação da blindagem em empresas

autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019, **ou outra que venha a substituí-la**, e da necessidade de cumprir todas as exigências legais vigentes. Todas as providências e custos relativos à transferência e à regularização serão de inteira responsabilidade do comprador. A busca e emissão de segunda via de qualquer documento ficarão a cargo e às custas do comprador, que deverá contratar profissional habilitado para auxiliá-lo.

Ficará a critério dos órgãos de polícia judiciária estadual ou distrital, mediante regulamentação própria, a definição da necessidade de autorização prévia para a transferência de propriedade de veículo automotor blindado no órgão de trânsito, sendo ainda obrigatória a apresentação, perante o órgão de trânsito, do registro do adquirente junto ao Exército para a efetivação da referida transferência.

**2.10 -** O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos constando no documento a informação de **"CIRCULAÇÃO VEDADA"** somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

Para veículos oriundos de Sinistro, o laudo PMG é utilizado pelo DETRAN no ato da transferência para classificar os danos (Pequena, Média ou Grande Monta). Após a transferência se ocorrer a reclassificação da monta (alteração no sistema) do DETRAN-SP, a seguradora não se responsabilizará por pagamento de indenizações ou recompra do bem, haja visto que o veículo foi vendido com base na monta identificada no CRV e no laudo PMG, realizado por empresa de ECV devidamente regulamentada pelos órgãos públicos. **OS VEÍCULOS ORIUNDOS DE SEGURADORA NÃO SERÃO VENDIDOS COM O CRLV'E (PORTE OBRIGATÓRIO DIGITAL).**

**2.11** - No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme "Comunicado CAT nº 06" a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima

mencionado, pois do contrário não será permitia a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

**2.12 – Veículos elétricos e híbridos:** Nos veículos elétricos e híbridos, independentemente da origem do bem e do **evento e/ou sinistro ocorrido ou divulgado**, **não há garantias**, não respondendo o Comitente Vendedor nem o Leiloeiro por eventuais falhas, vícios, defeitos, ausência, desgaste natural ou mau funcionamento de **bateria, inversor, motor elétrico, sistema de recuperação de energia, módulos eletrônicos ou quaisquer outros componentes**, sendo os veículos apregoados e arrematados **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**.

Correrão por conta e inteira responsabilidade do arrematante todas as providências relativas à retirada, manuseio, transporte, armazenamento, manutenção, reparo ou substituição de componentes, devendo, quando necessário, contratar empresa ou profissional habilitado, ficando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade por danos, acidentes ou prejuízos de qualquer natureza ocorridos a partir da retirada do veículo do pátio.

Na hipótese de **substituição, descarte ou destinação da bateria ou de quaisquer componentes**, o arrematante será integralmente responsável pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e legais vigentes, devendo providenciar a destinação em local apropriado e licenciado, estando ciente de que o descarte inadequado poderá acarretar sanções previstas em lei.

**2.13 – Veículos de enchente/alagamento:** Os veículos de enchente/alagamento poderão apresentar falta de peças e diversas avarias, inclusive de natureza mecânica e elétrica, ocultas ou não, sendo vendidos no estado em que se encontram, **correndo por conta e risco do comprador**, não respondendo o Comitente Vendedor nem o Leiloeiro por quaisquer vícios, defeitos ou danos.

**2.14 – Kit Gás (GNV):** Os veículos equipados com kit gás que não possuírem o certificado do cilindro e demais documentos exigidos terão sua regularização por conta do arrematante. Da mesma forma, nos veículos que não possuam kit gás instalado, mas constem no documento como GNV, a baixa do GNV (alteração de combustível) junto ao DETRAN também será de inteira responsabilidade do arrematante.

**Eventuais vistorias, inspeções do INMETRO, adequações mecânicas, substituições de componentes, vencimentos de certificações e quaisquer custos decorrentes do sistema de GNV correrão por conta e risco do arrematante.**

**2.15 – Hodômetro:** Qualquer divergência com relação à quilometragem registrada no hodômetro do veículo e àquela constante nos registros do DETRAN, apurada em razão da elaboração de vistoria para mera transferência (laudo ECV), bem como eventual necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, ficará sob inteira responsabilidade do arrematante, correndo por sua conta todas as providências necessárias à regularização e os respectivos custos.

**2.16 – Vidros e Etiquetas:** Caso seja necessária a remarcação da identificação do veículo nos vidros, seja por estar ilegível, apresentar divergência ou estar fora do padrão do fabricante, a mesma, bem como todos os custos e providências para a regularização, serão por conta do arrematante. Quanto às etiquetas originais do veículo, na ausência, avaria, divergência ou quando estiverem fora do padrão do fabricante, e havendo necessidade de emissão de novas etiquetas, a solicitação junto à montadora, bem como todas as providências e custos para a regularização, também serão por conta do arrematante.

## 3 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

**3.1 - Veículos do Grupo OMNI:** Eventuais débitos com valor total de até R$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA, anteriores à data do leilão, serão de responsabilidade do comprador. Caso o valor seja superior a R$ 500,00 (quinhentos reais), o comprador deverá solicitar o reembolso do valor excedente, mediante comprovação e análise, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do pagamento e/ou da data da compra do veículo.

Serão de responsabilidade do arrematante o pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT (seguro obrigatório) do ano corrente. **Caso tais valores não sejam pagos** e haja **inscrição do CNPJ do Grupo OMNI na dívida ativa**, o Comitente Vendedor poderá efetuar o pagamento e solicitar o respectivo ressarcimento ao arrematante, inclusive por meio de boleto.

**A falta de pagamento poderá acarretar inscrição e/ou protesto do CPF ou CNPJ do arrematante, nos termos da legislação vigente.**

Eventuais débitos posteriores à data do leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante e caso a Omni venha a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena da Omni ter direito de regresso contra o arrematante, podendo, inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares.

Correrão ainda por conta do arrematante as multas de averbação por atraso na

documentação, tanto em nome do comprador quanto em nome do banco, caso venham a

**3.2 - Veículos da Porto Seguro:** Multas de trânsito de competência do **DER, DERSA, DETRAN e DSV**, anteriores à data do leilão, com valor total de até R$ 500,00 (quinhentos reais), serão de responsabilidade do **arrematante.**

**Valores superiores a R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser apresentados ao Leiloeiro, que encaminhará a solicitação à CIA Seguradora para análise de eventual ressarcimento.**

Para fins de reembolso, deverá ser apresentado extrato contendo a descrição da infração, com data, hora, local e motivo da infração, bem como o comprovante de pagamento original.

Pedidos de reembolso somente serão aceitos se apresentados **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** após a venda em leilão.

Conforme a legislação federal de trânsito, o novo modelo de Placas de Identificação Veicular (PIV), que segue o padrão estabelecido pelo Mercosul, passou a ser exigido a partir de 31 de janeiro de 2020 nos seguintes casos:

- Registro de veículo 0 (zero) km;
- Mudança de categoria do veículo;
- Em caso de furto, extravio, roubo ou dano na placa, inclusive dano à tarjeta ou rompimento do lacre da placa traseira padrão cinza;
- Mudança de município ou de Estado;
- Quando o veículo for reprovado em vistoria veicular nos procedimentos de transferência, com observações sobre a placa e/ou lacre (exemplo: placa não refletiva);
- Necessidade de instalação de placa adicional traseira.

Conforme determinação do DETRAN do Estado de São Paulo, no padrão Mercosul não haverá recolhimento das taxas de emplacamento para o DETRAN/SP.

Assim, os documentos transferidos para o Município de São Paulo que portavam placa cinza não serão emplacados pelo Grupo Porto Seguro com o novo modelo de placas, ficando sob responsabilidade do arrematante a aquisição e o emplacamento do veículo.

Havendo a necessidade de contratação de um Despachante para aquisição da nova placa e/ou recolhimento da placa antiga, a responsabilidade e os custos serão por conta do arrematante.

**Declara o ARREMATANTE** concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo **Leiloeiro** e pelo **Comitente Vendedor**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral

de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, a transmissão de dados a órgãos públicos, bem como a instituições financeiras, empresas de consulta de crédito, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e à regularização do salvado.

Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do **ARREMATANTE** poderão ser compartilhados pelo Leiloeiro e pelo Comitente Vendedor com terceiros, com vistas à realização de processos de auditoria e prevenção à fraude.

Os dados do **ARREMATANTE** serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação aplicável, decisão judicial e/ou regulatória.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente**, em até 24 (vinte e quatro) horas** do primeiro dia útil, contadas a partir da data da realização do leilão. A forma de pagamento será em favor do Leiloeiro, conforme instruções enviadas após o encerramento do evento, **devendo ser realizado exclusivamente** via transferência bancária, **TED ou PIX.**

**ATENÇÃO: PAGAMENTOS SOMENTE VIA TED, PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. NÃO SÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO (ESPÉCIE) OU DEPÓSITO, MESMO QUE IDENTIFICADO.**

O comprovante de pagamento, juntamente com os documentos do arrematante (pessoa física ou jurídica), deverá ser enviado por meio do nosso site www.freitasleiloeiro.com.br, no menu inicial na opção: Serviços – Emissão da nota de venda de Veículos e Bens, **até às 16h**, para que o arrematante receba um e-mail e um SMS com o link **para o agendamento de retirada,** a partir das 17h do mesmo dia. **Os documentos enviados após esse horário terão o link de agendamento para a retirada, encaminhado somente no dia seguinte**.

Acesse a aba **Serviços**, opção **Emissão de Nota de Venda de Veículos e Bens**, preencha o formulário e anexe o comprovante de pagamento e os documentos correspondentes.

No ato do pagamento, o arrematante, **se pessoa física**, deverá apresentar cópia do **RG, CPF ou CNH** e **comprovante de residência**; **se pessoa jurídica**, deverá apresentar cópia do **RG, CPF e comprovante de endereço**, bem como **cópia do CNPJ, procuração ou contrato social**.

**4.2 - Sobre** o valor da arrematação será acrescido **5% (cinco por cento)** a título de **comissão do leiloeiro,** bem como os valores referentes às **DESPESAS OPERACIONAIS (conforme abaixo),** e **logística,** quando houver, conforme descrito na condição/descrição do lote.

A título de **DESPESAS OPERACIONAIS**, será acrescido ao pagamento do lote o valor correspondente, conforme a tabela abaixo:

**VEÍCULOS:**

Motocicletas (R$ 500,00 cada lote);
Veículos leves (R$ 2.350,00 cada lote);
Caminhões/Ônibus/Semi-Reboques/Vans (R$ 4.900,00 cada lote);

**4.3 -** As transferências bancárias, TED ou PIX, deverão ser feitos em nome do Leiloeiro SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS.

**4.4 - PARA A COMPRA EM LEILÃO O ARREMATANTE PRECISA ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.**

## 5 - PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO OU CANCELAMENTO

**5.1 -** Após o **USUÁRIO** ofertar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é **irretratável e irrevogável**, sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas acarretará **a perda de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação**.

Obrigar-se-á o **USUÁRIO** a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas **"Condições de Venda de cada leilão"**.

Na eventualidade de o arrematante do leilão não observar seu compromisso de compra, caberá ao **Leiloeiro Oficial designado** valer-se da prerrogativa legal dos **artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981, de 19-10-1932**, emitindo **Certidão com força de título executivo, Letra de Câmbio** ou **Boleto Bancário**. Poderá, ainda**,** o Leiloeiro providenciar o protesto do título em cartório de títulos e documentos, além da **negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito Serasa e SPC**, o que desde já fica **expressamente autorizado** pelo usuário arrematante.

## 6 - RETIRADA

### 6.1 – ATENÇÃO: RETIRADA SOMENTE COM AGENDAMENTO.

Após a confirmação dos pagamentos e o envio dos seus documentos, enviaremos, a partir das 17h00, um e-mail e um SMS com o link de acesso para o celular informado no formulário de emissão da nota.

Para realizar o agendamento, será necessário o CPF ou CNPJ do proprietário e a **PLACA** do veículo (informada após o arremate).

**6.2 -** Os bens arrematados serão liberados somente após a integralização dos pagamentos, devendo a retirada ser efetuada mediante apresentação dos documentos pessoais do arrematante que consta na nota de venda do leiloeiro, termos de responsabilidades e **Termo de Entrega** fornecido pelo Comitente Vendedor.

**6.3 -** A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

**6.4 -** Impostos de qualquer natureza, inclusive ICMS decorrente do transporte dos bens até o destino, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo este providenciar a documentação hábil para tal finalidade, tanto para operações estaduais quanto interestaduais, eximindo o(a) Leiloeiro(a) e o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade por eventuais autuações.

**6.5 - No ato da retirada dos bens,** o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, **não cabendo qualquer reclamação intempestiva.**

**6.6 -** O prazo de retirada do bem será de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, **das 9:00 as 17:00h**. Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R$ 250,00 **(motos, veículos ou Caminhão),** até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1 -** As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

**7.2 -** Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

**7.3 -** O valor mínimo é estipulado pelo Comitente Vendedor. O valor atribuído ao **"LANCE INICIAL"** não corresponde, necessariamente, ao valor mínimo para venda do bem.

Quando o maior lance ofertado não atingir o mínimo, a critério do(a) Leiloeiro(a), poderão ser **acolhidos lances condicionais**, os quais **ficarão sujeitos** à posterior aprovação do Comitente Vendedor.

Os lances **condicionais permanecerão válidos** até o comunicado da **aprovação** ou **negativa** por parte do Comitente Vendedor. Durante este prazo, **eventual desistência** ou **cancelamento do lance condicional** pelo arrematante sujeitará o mesmo às penalidades previstas no item **5 - PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO OU CANCELAMENTO**. Caso o condicional seja aprovado pelo Comitente Vendedor, o lance será considerado definitivo para todos os fins, sujeitando-se o arrematante às demais disposições destas Condições de Venda. Caso o Comitente Vendedor não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo arrematante.

**7.4 - Declara o ARREMATANTE** concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo **Leiloeiro** e pelo **Comitente Vendedor**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, a transmissão de dados a órgãos públicos, bem como a instituições financeiras, empresas de consulta de crédito, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e à regularização do salvado.

Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do **ARREMATANTE** poderão ser compartilhados pelo Leiloeiro e pelo Comitente Vendedor com terceiros, com vistas à realização de processos de auditoria e prevenção à fraude.

Os dados do **ARREMATANTE** serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação aplicável,

decisão judicial e/ou regulatória.

**7.5 -** Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, **os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

**7.6 -** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

## 8 - VEICULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA
## LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES

**8.1 -** Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela **Lei 15.276, de 02/01/2014**, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, **somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular**, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, **as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP**, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

**8.2 -** Para a arrematação de lotes de sucata, os interessados deverão comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

**8.3 -** Somente poderão arrematar sucatas as empresas devidamente credenciadas, autorizadas ou regularmente habilitadas pelos órgãos competentes, observadas as exigências legais vigentes.

**8.4 -** Para a habilitação e concretização da arrematação, será obrigatória a apresentação da **Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)**, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, **devendo estar válida na data da análise.**

**8.5 -** A aprovação do cadastro e da habilitação para aquisição de sucatas está condicionada à análise e validação das informações e documentos apresentados, bem como à confirmação da regularidade do interessado perante os órgãos competentes, inclusive por meio de consultas e verificações disponíveis. A mera apresentação de documentos ou certidões não garante a aprovação do cadastro ou da habilitação.

**8.6 -** Quando não for possível a confirmação da regularidade do interessado por inexistência, indisponibilidade ou restrição de acesso às informações junto aos órgãos ou sistemas competentes, o Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, indeferir, suspender ou não concluir a habilitação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

**8.7 -** A participação em leilões de sucata está condicionada à existência de meios oficiais de verificação da regularidade do interessado junto ao DETRAN ou órgão de trânsito competente do Estado em que a empresa esteja cadastrada, **incluindo a disponibilização de lista, relação ou cadastro de empresas devidamente credenciadas**, quando aplicável.

Para mais informações acesse: http://www.detran.sp.gov.br